



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Frei Martinho, 20 de janeiro de 2026

APROVADO EM 18 DISCUSSÃO

Por Unanimidade de Votos

Sala das Sessões, em 22/01/2026

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO E ALTERA O DECRETO Nº 002 DE 15 JANEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Projeto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração-base.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores efetivos será objeto de revisão anual, sempre no mês de janeiro, assegurando-se a aplicação de um percentual não inferior ao índice de reajuste do salário mínimo nacional verificado no período, facultada a concessão de percentual superior.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no anexo único são referentes a carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 30% (trinta por cento) dos vencimentos.


Art. 3º. Fica alterado o § 1º do art. 4º do Decreto Legislativo nº 002 de 15 de janeiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

“§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).”

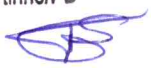
Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

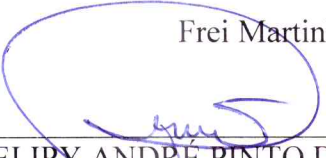
Art. 5º. Revogam-se as demais disposições contrárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

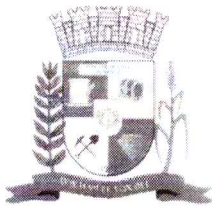

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB

Frei Martinho — PB, 20 de janeiro de 2026


FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB


FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente


José Carlos Dantas de Moura
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

Anexo único	
Coordenador Administrativo	Remuneração: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Assessor de Comunicação	Remuneração: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Coordenador de Transporte e Logística	Remuneração R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Chefe de Gabinete	Remuneração R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretária(o) Administrativa(o)	Remuneração R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Secretária(o) de Plenário	Remuneração R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Tesoureiro	Remuneração R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Procurador Jurídico	Remuneração R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)